



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI

Guaraí, 26 de novembro de 2018.

**Processo nº 1739/2018**  
**Prestação de Contas de Ordenador – 2017**  
**Responsável: ANTONIO DONIZETH DE MEDEIROS**  
**Origem: Câmara Municipal de Guaraí - TO**  
**Distribuição: 1ª RELATÓRIA**  
**Conselheiro: MANOEL PIRES DOS SANTOS**

**Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**

**Palmas – TO.**

**Prezado Conselheiro**

Após cumprimentos e tendo em vista a notícia via servidor do Gabinete de Vossa Excelência, uma vez que fui revel no referido processo que julgou as contas de Ordenador no ano de 2017, tendo em vista sermos intimado via e-mail do Contador CARLOS JOSE DA SILVA, e este não viu as referidas intimações, vem através de o presente informar e ao final requerer:

Que foi ordenador de contas da Câmara Municipal de Guaraí, nos anos de 2017/2018, período este que tinha como instrumento de notificações e intimações via e-mail do Contador CARLOS JOSÉ DA SILVA.

Atualmente fiz a mudança das notificações e intimações para outro e-mail.

Após análise de contas de ordenador do ano de 2017, no DESPACHO nº 632/2019-RELT1, ficou evidenciado um recebimento a maior de subsídio no exercício no montante de R\$ 20.695,68 (vinte mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Conforme comprovante de pagamento em anexos do mês de dezembro de 2016 do ex-ordenador JAIR LUIZ ECKERT, o subsídio do vereador presidente já vinha com valor de R\$ 8.694,60 (oito



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI

mil e seiscientos e noventa e quatro reais) e ao assumir a presidência em 2017, este requerente apenas continuou a receber o mesmo valor que vinha recebendo o ordenador anterior, conforme demonstrativo de pagamento em anexos (recibo de pagamento de janeiro de 2017), atendendo a Resolução nº 004/2015 em anexos.

No ano de 2017, através da Lei Complementar 001/2017, aprovado pelos nobres vereadores o subsídio mensal do Presidente da Câmara passou a vigor a partir de janeiro de 2017 a dezembro de 2018 o valor mensal de R\$ 9.321,31 (nove mil e trezentos e vinte e um reais e trinta e um centavos), valor este que o então contador da Câmara Municipal informava que o salário do presidente não era subordinado aos 30% por cento do subsídio do deputado estadual.

Fato este que levou a referida aprovação com a devida atualização com índice acumulado do IGPM.

Referida correção era feita após o início do mandato dos novos presidentes ou gestores.

Após o Requerente ir pessoalmente ao Gabinete do relator da 1ª Relatoria, o Conselheiro Severiano Costa Andrade, no início do ano de 2018, e ao consultar sua assessoria o mesmo lhe informou que mesmo sendo o Presidente da Câmara Municipal não poderia ter os seus subsídios superior aos 30% por cento do salário do Deputado Estadual.

Na oportunidade o então Conselheiro Severiano após ter conhecimento que este vinha recebendo a mais lhe pediu que a partir daquela data passasse a receber o valor a menor do repasse de 30% por cento do subsídio do deputado estadual, fato este que foi cumprido.

Portanto no nobre Conselheiro, este Requerente em nenhum momento agiu com dolo ou com a intenção de causar prejuízo ao erário público.

Diante das informações acima e o presente para informar que em nenhum momento que dar prejuízo ao erário público, sendo assim esta ciente do valor a mais recebido conforme DESPACHO nº 632/2019-RELT1.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI

E por não ter condições de devolver em parcela única o valor de R\$ 20.695,68 (vinte mil e seiscientos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), **REQUER** a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** do parcelamento em **24** (vinte e quatro) **PARCELAS** fixas e mensais, valor este que devera ser pago ao Município de Guaraí/TO, como forma de direito e justiça.

Informamos ainda que estamos à disposição de Vossa Excelência para esclarecimento de qualquer duvida que ainda possa ocorrer.

Atenciosamente,

**ANTONIO DONIZETH DE MEDEIROS**  
CPF nº 500.155.161-72